

Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico

CARTA-CIRCULAR

CC: 2/2024/DPI Data: 2024-08-30	Emissão de certidão relativa à propriedade industrial, por via electrónica	<ul style="list-style-type: none">- ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS- COMUNICAÇÃO SOCIAL- DIVULGAÇÃO INTERNA- AFIXAÇÃO- INTERNET
------------------------------------	--	--

Em articulação com o desenvolvimento do governo electrónico do Governo da RAEM, a partir de 2 de Setembro de 2024, o requerente ou quem o represente que apresenta o “Pedido de Outros Actos – 993 Pedido de Certidão” no âmbito da propriedade industrial, através do sítio da DSED (www.dsedt.gov.mo) acedido, após fazer o seu *login*, pela “Conta única de acesso comum aos serviços públicos da RAEM” (Conta Única), pode optar por receber a certidão em formato electrónico, bem como efectuar imediatamente o pagamento *online* das respectivas taxas. Nos termos do artigo 11.º da Tabela Geral do Imposto do Selo e do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2020 (Governação electrónica) com alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2024, a certidão electrónica tem uma cobrança fixa no valor de 15 patacas para o imposto do selo.

Caso opte por receber a certidão em papel, mantém-se a sua forma original, dirigindo-se o requerente ou quem o represente à Tesouraria sita no Centro de Recepção da DSED (2.º andar) para efeitos de pagamento e levantamento da certidão. O imposto do selo é calculado, nos termos do artigo 11.º da Tabela Geral do Imposto do Selo, com base no número de páginas dos documentos, sendo 5 patacas por cada página e 10 patacas por cada exemplar.

Para mais informações sobre os serviços acima mencionados, queira por

favor contactar, durante as horas de expediente, a Divisão de Registo de Marcas do Departamento da Propriedade Intelectual desta Direcção de Serviços (tel: 8597 2285 ou 8597 2229).

A Directora dos Serviços, subst^a,

Chan Tze Wai